



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)**

**EDITAL Nº 29/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Canoas-RS, 04 de junho de 2025.**

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTES DO  
CONSELHO DE CAMPUS DO IFRS - CAMPUS CANOAS (CONCAMP)  
E DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRS (CONSUP)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Canoas, designada pela Portaria CCAN/IFRS nº 44, de 11 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Complementar do Campus Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018 /CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho de Campus (CONCAMP) titulares e suplentes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo deste campus, e para escolha de representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (CONSUP) titulares e suplente dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo nos termos deste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As eleições para escolha de representantes e suplentes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Canoas no CONCAMP e no CONSUP reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas, bem como naquilo que não contrarie as normas superiores, e pelas deliberações da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) designada pela Portaria CCAN/IFRS nº 44, de 11 de abril de 2025.

1.2 Os mandatos dos representantes no CONCAMP serão de 02 (dois) anos para os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo e 01 (um) ano para os representantes do segmento discentes, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.3 Os mandatos dos representantes no CONSUP serão de 02 (dois) anos para os representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.4 Todos os servidores efetivos até a data de publicação deste edital, lotados no IFRS - Campus Canoas, poderão votar.

1.5 Todos os discentes com matrícula ativa até a data de publicação deste edital poderão votar.

1.6 O voto é facultativo e serão considerados eleitos, titulares e suplentes em ordem de classificação, os candidatos mais votados de cada segmento conforme o número de vagas ofertadas.

1.7 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

I – no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFRS - Campus Canoas;

II - no segmento DISCENTE, os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS - Campus Canoas;

III - em todos os segmentos, permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade como primeiro critério;

IV - em todos segmentos, permanecendo o empate, será realizado sorteio.

## **2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), a saber:

I - 4 vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 2 para membro titular e 2 para suplente;

II - 4 vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 2 para membro titular e 2 para suplente;

III - 1 vaga para representantes discentes oriundo dos cursos de Ensino Médio e 1 vaga para seu suplente;

IV - 1 vaga para representantes discentes oriundo de curso de graduação e pós-graduação e 1 para suplente.

2.2 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho Superior do IFRS (CONSUP):

I - 2 vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 1 para membro titular e 1 para suplente;

II - 2 vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 1 para membro titular e 1 para suplente;

III - 2 vagas para representantes discentes, sendo 1 vaga para titular e 1 para suplente.

## **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os integrantes da comunidade interna do IFRS – Campus Canoas, quais sejam:

I - Docentes do quadro permanente do IFRS - Campus Canoas até a data de publicação deste edital e que não tenham sido reconduzidos à representação na vaga pretendida.

II - Técnicos-administrativos do quadro permanente do IFRS - Campus Canoas até a data de publicação deste edital e que não tenham sido reconduzidos à representação na vaga pretendida.

III - Discentes maiores de 18 anos regularmente matriculados no IFRS - Campus Canoas até a data de publicação deste edital e que não tenham sido reconduzidos à representação na vaga pretendida.

3.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3.3 Conforme Art. 7º, “b” do Regimento Interno do Conselho de Campus (CONCAMP), ficam impossibilitados de concorrer às vagas do Conselho de Campus (CONCAMP) profissionais que tenham exercício profissional com recebimento de remuneração por cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG), à exceção das coordenações de curso.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições dos candidatos a representantes do Conselho de Campus (CONCAMP) e do Conselho Superior do IFRS (CONSUP) deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I - Para docentes e técnicos administrativos, preencher o formulário <https://forms.gle/mk7cbrAapBqp8Hm39> utilizando seu e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

II - Para discentes, preencher o formulário <https://forms.gle/5uxhJQfu6hAJU2Rb8> utilizando seu e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.3 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho de Campus (CONCAMP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes, de acordo com os procedimentos elencados no art 4º § 5º do Regimento Interno do CONCAMP.

4.4 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho Superior do IFRS (CONSUP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o candidato homologado será automaticamente conduzido, e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes.

4.5 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.6 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

4.7 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), os candidatos poderão enviar e-mail para **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu**.

**br.** No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CONCAMP”, no prazo previsto no cronograma.

4.8 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho Superior do IFRS (CONSUP), os candidatos poderão enviar e-mail para **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CONSUP”, no prazo previsto no cronograma.

4.9 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do Campus Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

## **5 DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes do CONCAMP e do CONSUP serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 30 de junho de 2025 até às 18h do dia 2 de julho de 2025, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-consup-discente-2025/vote>

II - Docentes: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-consup-docente-2025/vote>

III - TAEs: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-consup-tae-2025/vote>

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I - Para votar será necessário acessar o link correspondente ao segmento do eleitor. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

II - Em seguida será necessário validar o voto utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle). Docentes e TAEs utilizam “nome.sobrenome”. Discentes utilizam o número de matrícula.

III - O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

5.6 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.7 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” bem como votos nulos todos aqueles que a opção “voto nulo” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

5.8 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

5.9 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do Campus Canoas estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br> (docentes e TAEs) ou <https://aluno.canoas.ifrs.edu.br> (estudantes).

5.10 É de responsabilidade do eleitor verificar a lista de votantes no site do Campus Canoas e, se for o caso, enviar contestação para a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail, conforme cronograma do edital.

5.11 Um guia de orientação para a votação pode ser consultado em: Manual do Eleitor <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/ajuda/#/eleitor>

## **6 DO CRONOGRAMA**

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	até 16/06/25
Disponibilização da lista de votantes	até 18/06/2025
Prazo para contestação da lista de votantes	até 23/06/25
Divulgação da relação de candidatos	18/06/2025
Período de recursos dos candidatos	20/06/2025 a 23/06/2025
Homologação da inscrição de candidatos	25/06/2025
Votação	das 8:00h de 30/06/25 até às 18:00h de 02/07/25
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	03/07/25
Período de recursos do resultado preliminar	04/07/25
Homologação e divulgação do resultado	09/07/25

## **7 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE**

7.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologará o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do Campus para as providências necessárias.

7.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do Campus, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 Os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução N° 022, de 17 de abril de 2012.

8.2 A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus

(CONCAMP) e do Conselho Superior (CONSUP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

8.3 Os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR IFRS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução no 065, de 23 de junho de 2010; alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013 e alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 025, de 23 de março de 2021.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As atribuições da COPPE estão previstas no Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – Campus Canoas.

*(Assinado digitalmente em 04/06/2025 17:48)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

*DIRETOR*

*IFRS / CC-CAN (11.01.03)*

*Matrícula: ###961#6*

**Processo Associado: 23361.000247/2025-99**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/06/2025** e o código de verificação: **bf935ac8c0**